



Prefeitura
Juiz de Fora



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de 10 (dez) inscrições, sendo 8 (oito) inscrições na categoria apresentação de trabalho técnico e 2 (duas) inscrições na categoria associados, para o evento: **54º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE**, na modalidade: PRESENCIAL, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o **art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/16**, bem como **art. 93** do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1 Motivação

A participação no referido congresso é imperativa para a atualização técnica do quadro funcional da CESAMA, especialmente diante dos debates sobre o Marco Legal do Saneamento, governança e capacidade institucional. A programação do evento abrange temas críticos como a implementação das normas de referência da ANA, os impactos da reforma tributária no setor e estratégias de gestão de ativos para geração de valor sustentável, alinhando a Companhia às melhores práticas de eficiência operacional.

Ademais, o evento promove fóruns de especialistas focados em redução de perdas de água potável, eficiência energética e contratações públicas inteligentes. Tais tópicos são fundamentais para que a CESAMA cumpra as

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



metas de universalização e sustentabilidade econômica. A inexigibilidade justifica-se pela natureza singular do congresso, que reúne autoridades reguladoras e prestadores de serviço em um ambiente técnico exclusivo, sendo a ASSEMAE a única entidade capaz de congregar essa grade programática específica.

3.2 Da escolha do Contratado

A escolha da empresa baseia-se na notória especialização da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO (CNPJ: 20.057.071/0001-38), promotora exclusiva do evento. A ASSEMAE é a instituição de vanguarda no fomento ao saneamento público municipal no Brasil, possuindo a infraestrutura e o corpo técnico necessários para a realização de um evento desta magnitude e complexidade técnica.

A entidade detém a exclusividade na organização deste congresso, que é o principal fórum de discussão do setor para municípios. A escolha assegura à CESAMA acesso direto a painéis sobre regulação, fiscalização e inovação tecnológica (como reuso de água e drenagem urbana), inviabilizando a competição com outras instituições para este objeto específico.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama

.

4.2 Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto desta contratação foi amplamente divulgado, através da **Planilha de contratações da CESAMA**.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Descrição Sumária

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



Prefeitura
Juiz de Fora



Contratação de 10 (dez) inscrições para o evento: 54º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE, na modalidade: PRESENCIAL, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos

5.2 Da Descrição do Curso

Curso: 54º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE

Carga horária: 40 horas

Número de participantes: 10 (dez) sendo 8 (oito) na categoria apresentador de trabalho técnico e 2(dois) associados

Período do curso: 08:00 às 18:00

Data: 25/05 a 29/05/2026

Modalidade: Presencial

5.3 Dos Objetivos

Capacitar os empregados na interpretação das normas de referência da ANA e fiscalização dos serviços; atualizar conhecimentos em gestão de ativos e redução de perdas hídricas; e discutir os impactos da reforma tributária e novas estratégias de faturamento e arrecadação no saneamento.

5.4. Conteúdo Programático

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



Prefeitura
Juiz de Fora



25 de maio de 2026 (segunda-feira)

10h às 11h – Reunião do Conselho Fiscal da Assemae

12h às 15h – Reunião/Almoço do Conselho Diretor Nacional da Assemae – Bodega do Gringo (Parque de Eventos Festa da Uva)

14h às 20h - Credenciamento

19h – Abertura Oficial do 54º CNSA – Auditório principal

Esmeraldo Pereira Santos - Presidente da Assemae

Adiló Didomenico - Prefeito de Caxias do Sul - Anfitrião do 54º CNSA

Edson da Rosa - Diretor-presidente do Samae de Caxias do Sul e vice-presidente da Assemae - Anfitrião do 54º CNSA

Alessandro Tetzner - Vice-presidente da Assemae - Coordenador do 54º CNSA

Alexandre Motta - Presidente da Funasa - Fundação Nacional de Saúde

Gustavo Finck - Prefeito de Novo Hamburgo - RS e presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS)

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



Prefeitura
Juiz de Fora



26 de maio de 2026 (terça-feira)

9h às 11h - Painel 1: Gestão pública, governança e capacidade institucional - Auditório Principal

9h às 18h - Curso: Cumprindo padrões de manutenção de materiais e equipamentos (válvulas, hidrômetros, tubos, conexões, bombas, motores, ferramentas etc.) – 8h/aula (inscrições prévias no site da Assemae) - Sala 1

11h às 12h - Palestra Especial - Enorsul - Auditório Principal

12h às 14h - Intervalo

14h às 16h - Painel 2: Programa de eficiência energética da Assemae - Auditório Principal

14h às 16h - Fórum de Especialistas 1 – Redução de perdas de água potável no saneamento: desafios técnicos, econômicos e institucionais - Sala 2

14h às 16h - Fórum de Especialistas 2 – Participação social, comunicação e educação sanitária - Sala 3

16h30 às 18h - Painel 3: Gestão de ativos no saneamento: da obrigação regulatória à geração de valor sustentável - Auditório Principal

16h30 às 18h - Fórum de Especialistas 3 – Reforma tributária e seus impactos no saneamento, nota fiscal eletrônica e imunidade tributária - Sala 2

16h30 às 18h - Fórum de Especialistas 4 - Encerramento de lixões e recuperação de áreas degradadas - Sala 3

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

27 de maio de 2026 (quarta-feira)

9h às 12h - Painel 4: A importância da gestão municipal do saneamento para cidades integradas e inovadoras: o papel do prefeito - Auditório Principal

9h às 18h - Curso: Cumprindo padrões de trabalho para o atendimento, venda e medição de consumo - 8h/aula (inscrições prévias no site da Assemae) - Sala 1

12h às 14h - Intervalo

14h às 16h - Painel 5: Marco legal do saneamento e seus impactos na gestão pública - Auditório Principal

14h às 16h - Fórum de Especialistas 5 - Liderança feminina e tomada de decisão no setor de saneamento - Sala 2

14h às 16h - Fórum de Especialistas 6 – Contratações públicas inteligentes: Estratégias para reduzir custos e aumentar a eficiência - Sala 3

16h30 às 18h - Painel 6: Gestão integrada de recursos hídricos para segurança da água e da saúde ambiental, e estratégias de reuso de água em contextos urbanos e rurais - Auditório Principal

16h30 às 18h - Fórum de Especialistas 7 - Planejamento e captação de recursos públicos: como estruturar projetos eficientes para o saneamento - Sala 2

16h30h às 18h - Fórum de Especialistas 8 - Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB): integração entre diagnósticos setoriais, mobilização social e alinhamento aos ODS - Sala 3

28 de maio de 2026 (quinta-feira)

9h às 10h30 - Painel 7: Drenagem urbana - Estratégias integradas de proteção contra as cheias e financiamento da operação - Auditório Principal

9h às 18h - Curso - Cumprindo padrões de trabalho para o faturamento e arrecadação/cobrança - 8h/aula (inscrições prévias no site da Assemae) - Sala 1

9h às 10h30 - Fórum de Especialistas 9 – Modelo de Excelência em Gestão (MEGSA) e Indicadores de desempenho (GRMD) - Sala 2

10h30 às 12h - Painel 8: Os desafios da implementação das normas de referência da ANA, da fiscalização dos serviços de saneamento básico e das falhas na prestação de serviços e conflitos entre usuários e reguladores - Auditório Principal

10h30 às 12h - Fórum de Especialistas 10: Implantação de soluções alternativas para saneamento rural - Sala 2

12h às 14h - Intervalo

14h às 18h - Assembleia Geral da Assemae - Auditório Principal

20h - Jantar de confraternização – Restaurante Tulipa - Por adesão - Informações no credenciamento do evento, a partir do dia 26 de maio de 2026.

29 de maio de 2026 (sexta-feira)

Visitas técnicas (agenda completa em breve)

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), conforme detalhamento abaixo:

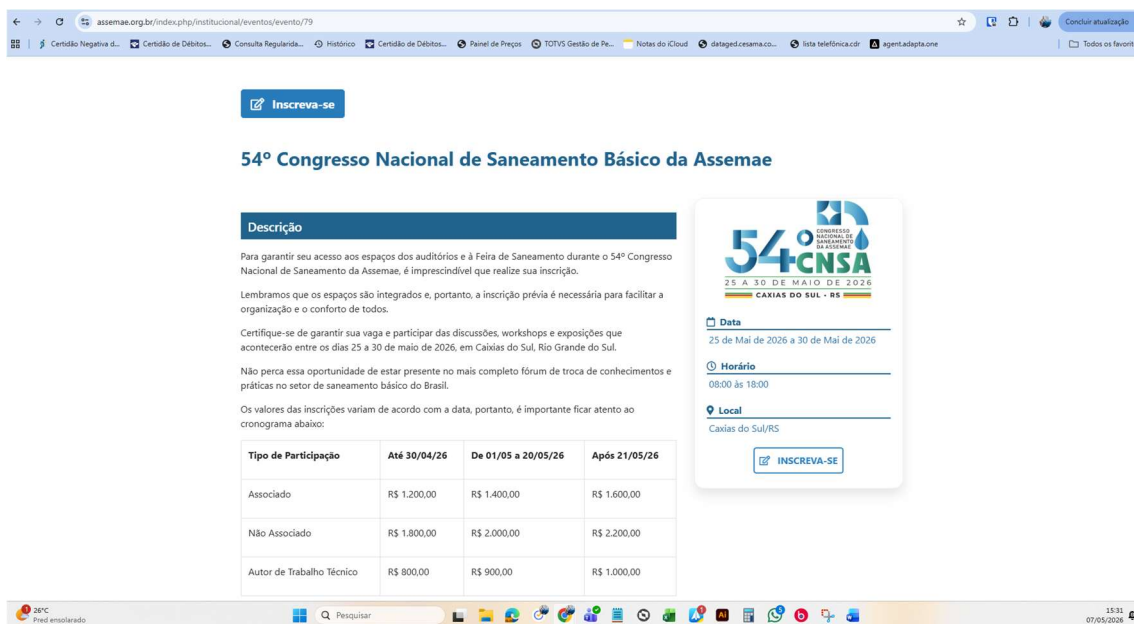
- 08 (oito) inscrições para "Autor de Trabalho Técnico" no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 6.400,00 (seis mil quatrocentos reais);

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

- 02 (duas) inscrições para "Associados" no valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

6.2 A justificativa do preço baseia-se em print do site com preço de mercado, datado de 07/05/2026, que demonstra a compatibilidade dos valores com a tabela oficial da instituição promotora para o exercício de 2026.



54º Congresso Nacional de Saneamento Básico da Assemae

Descrição

Para garantir seu acesso aos espaços dos auditórios e à Feira de Saneamento durante o 54º Congresso Nacional de Saneamento da Assemae, é imprescindível que realize sua inscrição.

Lembramos que os espaços são integrados e, portanto, a inscrição prévia é necessária para facilitar a organização e o conforto de todos.

Certifique-se de garantir sua vaga e participar das discussões, workshops e exposições que acontecerão entre os dias 25 a 30 de maio de 2026, em Caxias do Sul, Rio Grande do Sul.

Não perca essa oportunidade de estar presente no mais completo fórum de troca de conhecimentos e práticas no setor de saneamento básico do Brasil.

Os valores das inscrições variam de acordo com a data, portanto, é importante ficar atento ao cronograma abaixo:

Tipo de Participação	Até 30/04/26	De 01/05 a 20/05/26	Após 21/05/26
Associado	R\$ 1.200,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.600,00
Não Associado	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.200,00
Autor de Trabalho Técnico	R\$ 800,00	R\$ 900,00	R\$ 1.000,00

Data
25 de Mai de 2026 a 30 de Mai de 2026

Horário
08:00 às 18:00

Local
Caxias do Sul/RS

INSCREVA-SE

7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1 O curso será realizado em data já programada e disponibilizada pela Contratada, dentro do prazo de execução da Ordem de Serviço.

7.2 O Regime de Execução será por empreitada por preço global.

7.3 Os serviços deverão ser executados em Caxias do Sul/RS no período de 25/05 a 29/05 conforme item 5.2

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



Prefeitura
Juiz de Fora



7.4 A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

7.5 A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas constantes da proposta comercial, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.6 A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CESAMA imediatamente a substituição deste.

7.7 A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico treinamento@cesama.com.br ou entregá-lo diretamente ao participante do curso.

7.8 A **Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas** da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

8. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE SERVIÇO E SUA RESCISÃO

8.1 A Ordem de Serviço reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) e respectivos manuais, pelas normas estabelecidas neste Termo de Referência e, subsidiariamente, pelos preceitos de direito privado, no que se refere à sua execução, alteração, inadimplemento e rescisão.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

8.1.1 São partes integrantes da Ordem de Serviço, independente de transcrição o Termo de Referência e a proposta da Contratada e seus anexos.

8.2 A Ordem de Serviço será emitida às vésperas do evento, sendo seu prazo de execução de 30 (trinta) dias, com vigência de 60 (sessenta) dias, contemplando execução e prazo de pagamento.

8.3 Para recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

8.4 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

8.5 A inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

8.6 Constituem motivo para rescisão da Ordem de Serviço os especificados no Manual de Convênios e Contratos, do RILC.

8.7 A rescisão da Ordem de Serviço poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

8.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de **7 (sete) dias da realização do evento.**

8.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:



Prefeitura
Juiz de Fora



- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Serviço até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

8.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

8.11. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

8.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

8.13. Conforme art. 105, X do RILC, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

8.14. Para a efetiva contratação, a empresa deverá estar quite com a CESAMA, quando sediado ou domiciliado no município de Juiz de Fora/MG. Caso tenha algum débito, o mesmo deverá ser quitado para que o contrato possa ser assinado.

9 PAGAMENTOS

9.1 A CESAMA efetuará o pagamento **30 (trinta) dias** após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

9.1.1 As Notas Fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidas pela Contratada até o dia 22 do mês de referência.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



Prefeitura
Juiz de Fora



9.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

9.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

9.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e treinamento@cesama.com.br

9.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

9.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e ou o número da Ordem de Serviço.

9.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.8 A CONTRATADA deverá enviar para o(s) e-mail(s) informados no **item 9.4** a Nota Fiscal / Fatura bem como as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



Prefeitura
Juiz de Fora



9.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

9.11 Será utilizado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice para reajuste de preços da Ordem de Serviço, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

9.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

9.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Serviço.

9.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

9.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 9.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto



Prefeitura
Juiz de Fora



financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor– INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento, pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores.

10.2 A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal da Ordem de Serviço serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.3 A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CESAMA, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.4 A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

10.5 A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal da Ordem de Serviço, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

10.6 A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.



Prefeitura
Juiz de Fora



10.7 A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da sua documentação de habilitação, assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

10.8 A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ordem de Serviço.

10.9 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.10 À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto da Ordem de Serviço.

10.11 A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

10.12 São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da Ordem de Serviço.

10.13. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução desta Ordem de Serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

10.14 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do objeto, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



Prefeitura
Juiz de Fora



adequarem ao Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Serviço.

10.15 Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

11.1 Emitir o pedido através da Ordem de Serviço, ou de outro instrumento contratual.

11.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

11.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

11.4 Fiscalizar a execução da Ordem de Serviço, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

11.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

11.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ordem de Serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo, no RILC e seus manuais.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



11.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito.

12. DOCUMENTOS

12.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.

12.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

12.3 Constan anexas ao processo proposta e justificativa do preço através do print do site

12.4 Constan anexos ao processo os documentos de habilitação da Contratada.

12.5 Atestado de capacidade técnica

13. PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

13.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** para cada dia de atraso, até o limite de **30% (trinta por cento)**, sobre o valor global da contratação.

13.2. Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Serviço, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

a) advertência;



Prefeitura
Juiz de Fora



- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 13.1.1** ou multa-penalidade de até **3% (três por cento)** sobre o valor da Contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

14.5 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada através de Ordem de Serviço, nos termos do **art. 98, do RILC**.

14.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

14.10 Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e ao artigo 32-A do RILC.



Prefeitura
Juiz de Fora



14.11 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Autorizado/Aprovado por:

RENATA FERNANDES DA SILVA

DRFA -Diretoria Financeira e Administrativa

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



Prefeitura
Juiz de Fora



Declaração de Ciência e Aceite ao Termo de Referência

À CESAMA - COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Barão do Rio Branco, n° 1843 - 8º, 9º, 10º e 11º andares - Centro
CEP 36013-020 - Juiz de Fora - MG

A empresa ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO inscrita no CNPJ nº 20.057.071/0001-38 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ESMERALDO PEREIRA SANTOS portador (a) da Carteira de Identidade nº 5868304 e do CPF nº 776075116-87 **declara sob as penas da lei**, para fins de contratação, que tem conhecimento e concorda com as condições de contratação previstas e expressas no Termo de Referência, comprometendo-se a cumpri-las, podendo estas se materializar através de ordem de compra/serviço ou contrato.

NESTA SEÇÃO DEVERÁ CONSTAR O MUNICÍPIO E A DATA DE ASSINATURA

ESMERALDO PEREIRA DOS SANTOS

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.